

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200**TERMO DE REFERÊNCIA**
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO** - art. 13, I e II Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de *coffee break* visando suprir as necessidades na realização dos eventos direcionados à capacitação e qualificação de magistrados e servidores, promovidos pela Escola Judicial deste TRT, na cidade de Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado para os dois itens.

1.3 - Unidade requisitante: Escola Judicial.

1.4 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002 e a teor do art. 1º, §3º do Decreto nº 10.024/2019. Adota-se o Registro de Preços para atendimento sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, diante da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos a serem solicitados, tendo em vista que o número de participantes é variável em cada evento de capacitação realizado pela Escola Judicial.

1.5 - A licitação deve ser processada por UM SÓ LOTE COM 02 ITENS: item 1 (coffee break tipo 1 - médio porte) e item 2 (coffee break tipo 2 - pequeno porte).

1.5.1 - Apesar da divisão em dois itens (coffee break tipo 1 - médio porte e coffee break tipo 2 - pequeno porte), a licitação deve ser de apenas um lote, por ser técnica e economicamente mais vantajoso. Por se tratar do mesmo objeto, variando apenas a quantidade de alimentos nos dois tipos de fornecimento, a empresa contratada deve ser única, o que garantirá a unicidade e controle da qualidade entregue.

1.6 - É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

1.7 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I e IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

2.1 - Quantidade total a ser adquirida: 6.000 unidades (pessoas).

ITEM	DESCRIÇÃO DO COFFEE BREAK POR PESSOA	Quantidade Estimada de Pessoas	Valor Unitário por Pessoa (R\$)	Valor Total (R\$)
ITEM 1 (tipo 1 - médio porte)	Café; 1 tipo de suco de frutas; 02 tipos de refrigerantes de primeira linha; 03 unidades salgados simples ou mini sanduíches; 01 unidade de docinhos diversos ou 1 fatia de bolo caseiro; 100 gramas de salada de frutas ou pudins; 15g de mix de castanha de caju torrada, amêndoa, amendoim e uva passa em embalagem transparente	4.500	52,70	R\$237.150,00



	individual; guardanapo de papel; xícaras; pratos; copos e talheres; sachês de açúcar; sachês de adoçante; mexedores para café; toalhas de mesa em tecido; bandejas; garrafas térmicas e jarras para suco.			
ITEM 2 (tipo 2 - pequeno porte)	Café; 01 tipo de suco de frutas; 3 tipos de <i>petit four</i> ; guardanapo de papel; xícaras; copos; sachês de açúcar; sachês de adoçante; mexedores para café; toalhas de mesa em tecido; bandejas; garrafas térmicas e jarras para suco.	1.500	R\$42,66	63.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$301.140,00				

2.2 – Estimativa do quantitativo a ser contratado durante a vigência da ata: Considerando o histórico de consumo, há expectativa de aquisição do quantitativo total de fornecimentos registrados, conforme quadro acima.

2.3 – Composição dos produtos, quantitativos por pessoa e cardápio do coffee break – Vide ANEXO.

2.4 – Pedido mínimo: lanche tipo *coffee break* para 30 pessoas, por evento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PEDIDO

3.1 – A Escola Judicial deste TRT promove eventos de capacitação e qualificação para magistrados e servidores. Dessa forma, nos eventos com mais de três horas de duração, faz-se necessário uma pausa, para que os níveis de energia e atenção sejam reparados, a fim de evitar o cansaço e a dispersão dos participantes. Registre-se que a cafeína é um estimulante natural, que aumenta a energia, afasta o sono e ajuda a manter a concentração. Além disso, a oferta de lanches tipo *coffee breaks* nos intervalos favorece a saúde física e o bem estar, promovendo o melhor rendimento da capacidade cerebral, além de contribuir para a maior interação entre os participantes.

3.2 - Resultados esperados:

3.2.1 – A Escola Judicial pretende ofertar melhor estrutura, conforto e bem estar em seus eventos de capacitação, alcançando maior rendimento, motivação e integração dos participantes. A contratação de coffee break se apresenta como salutar para compor os momentos de intervalo/pausa necessários em cursos, seminários, jornadas, congressos e demais tipos de treinamento.

3.2.2 – Aquisições que atendam às necessidades dos eventos promovidos pelo TRT6, com prestação de serviços de coffee break compostos de produtos de qualidade e preço justo.

3.2.3 - A contratada deve apresentar qualidade, eficiência e economicidade na prestação dos seus serviços, em consonância com os padrões de mercado e exigências estabelecidas pelo contratante. Ademais, é essencial precisão e tempestividade nos fornecimentos realizados, observando-se ainda cortesia, prontidão e experiência do pessoal da contratada. Por fim, faz-se de extrema importância a rapidez na solução de problemas, a fim de evitar perda de qualidade nos serviços prestados, bem como prejuízos físicos e financeiros ao contratante.

